

Lei n.º 398 PL. 28/83

"Concede subvenções"

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em subvenções a:

Unidade 2.1. - Gabinete e secretaria da Prefeitura:

3222 - Polícia Militar	80.000,00
3231 - Idam	108.000,00
3231 - Imom	60.000,00
3232 - Emater	2.160.000,00
3233 - Ammxi	1.080.000,00

Unidade 2.4. - Serviço de Educação Saúde e Assistência Social:

3221 - Individual	100.000,00
3221 - Inai	800.000,00
3222 - Ombus Escolares	30.000,00
3231 - Filarmônica Santa Cecilia	600.000,00
3231 - Ocuho São Tereísio	600.000,00
3231 - Sindicato	1.750.000,00
3231 - Sociedade São Vicente de Paula	170.000,00

3231 - Clube Social Moimense

50.000,00

6.988.000,00

(seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º - As subvenções só serão pagas se a instituição subvencionada existir legalmente e estiver em funcionamento normal e comprovado.

Art. 3º - As despesas a que se refere o artigo primeiro cobrirão a conta das dotações próprias integrantes da lei de Orçamento para 1984.

Art. 4º - Prevagadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Moima, 26 de outubro de 1983.

Prefeito Municipal - *[Assinatura]*
Especial de Administração - *[Assinatura]*

Lei n.º 399

PL 39/83